

Ficam divulgadas Notas Explicativas em complemento às Demonstrações Contábeis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT relativas ao exercício de 2021. As notas têm por objetivo interpretar e esclarecer os principais itens das demonstrações, de forma a dar transparência da gestão patrimonial, financeira, orçamentária e contábil transcorrida no período, no âmbito do CSJT.

2021

Contador Responsável:

Marco Aurélio Canedo da Silva

CRC N 12451-O/DF

Sumário

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| I. Declaração Anual do Contador..... | 3 |
| II. Informações Gerais – Contexto Operacional | 4 |
| III. Resumo das Principais Práticas Contábeis - Base de preparação das Demonstrações e das práticas Contábeis | 4 |
| IV. Resumo dos principais Critérios e políticas Contábeis | 6 |
| V. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis..... | 7 |
| Painel 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa – CEC | 8 |
| Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC) | 9 |
| Painel 2 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar | 12 |
| Nota 2 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar | 13 |
| Nota 3 – Provisões e Demais Obrigações..... | 14 |
| Nota 4 – Resultado Patrimonial (RP) | 15 |
| Nota 5 – Resultado Orçamentário | 16 |
| a) Receitas | 16 |
| i. Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária | 16 |
| ii. Balanço Orçamentário por Unidade Gestora | 18 |
| b) Despesas | 19 |
| Nota 6 – Restos a Pagar | 20 |
| Painel 7 – Resultado Financeiro | 21 |
| Nota 7 – Resultado Financeiro..... | 22 |
| a) Resultado Orçamentário (Balanço Financeiro) | 22 |
| b) Resultado das Transferências (Balanço Financeiro) | 22 |
| c) Resultado Extraorçamentário (Balanço Financeiro)..... | 22 |
| d) Resultado Financeiro (Balanço Financeiro) | 23 |
| Nota 8 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa | 23 |

I. Declaração Anual do Contador

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021 e é pautada na Macrofunção 020315 – Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2021, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64 , o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2022.

Marco Aurélio Canedo da Silva

Contador Responsável

CRC nº: 12.451-O/DF

II. Informações Gerais – Contexto Operacional

A Justiça do Trabalho é o órgão do Poder Judiciário previsto no Art. 92, incisos II-A e III, da Constituição Federal, cuja missão é realizar justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e fortalecimento da cidadania.

A Justiça do Trabalho foi criada pelo Decreto-lei nº 1237, de 2 de maio de 1939, onde foram estabelecidas, inicialmente, sua organização, suas atribuições e sua forma de atuação.

A CF, em seu Art. 114, traz as seguintes competências para a Justiça do Trabalho:

Processar e julgar:

as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

- I. as ações que envolvam exercício do direito de greve; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004);*
- II. as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- III. os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- IV. os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- V. as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VI. as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VII. a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)*
- VIII. outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.*

A Justiça do Trabalho é composta pelo Tribunal Superior do Trabalho e mais 24 Tribunais Regionais do Trabalho, onde são exercidas as jurisdições de 3º e de 1º/2º grau, respectivamente. Ainda funcionam junto ao TST, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. O primeiro tem por competência exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante. A segunda regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira.

As atividades das entidades são exercidas por servidores públicos regidos pela Lei nº 8.112/1990 e as contratações de bens, serviços e obras necessárias a manutenção e o aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais são realizadas em conformidade com os ditames da Lei 8.666/1991. Quanto à administração de suas finanças e contabilidade, as unidades seguem a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000. Quanto aos orçamentos, são seguidos a Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

III. Resumo das Principais Práticas Contábeis - Base de preparação das Demonstrações e das práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis do CSJT (DCCSJT) são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de

Contabilidade Aplicadas ao Setor público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público (MCASP) e o Manual SIAFI.

Em 4 de outubro de 2016, o CFC publicou a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor público (NBC TSP) - Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público, convergindo-a às normas internacionais e estabelecendo os conceitos que devem ser aplicados no desenvolvimento das demais NBC TSP.

Neste sentido, ainda em 2016, foram publicadas também a NBC TSP 01 - Receita de Transação sem Contraprestação, a NBC TSP 02 - Receita de Transação com Contraprestação, a NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, NBC TSP 04 - Estoques e a NBC TSP 05 - Contratos de Concessão de Serviços públicos: Concedente. Todas essas normas, inclusive a Estrutura Conceitual, entraram em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Em 2017, foram publicadas as NBC TSP 06 – Propriedade para Investimento, NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, NBC TSP 08 – Ativo Intangível, NBC TSP 09 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Não Gerador de Caixa, NBC TSP 10 - Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa, que passaram a vigor a partir de 2019.

Em 2018, foram publicadas a NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, a NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, a NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, a NBC TSP 14 - Custos de Empréstimos e a NBC TSP 15 - Benefícios a Empregados, que também passaram a vigorar a partir de 2019.

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), as DCCSJT compreendem as informações contábeis pertinentes à Unidade Gestora 080017, que exerce as funções de Órgão Setorial da JT. O Balanço Orçamentário refere-se aos recursos consignados no orçamento da Unidade Orçamentária 15126 – CSJT. O CSJT não possui estrutura própria, seus servidores pertencem, em sua maioria, ao quadro do TST, cujo orçamento custeia, também, suas despesas de funcionamento. Os recursos consignados ao CSJT são aqueles destinados às ações nacionais da JT e/ou reservados para posterior distribuição às Unidades Gestoras (TRTs).

As estruturas e a composição das DCCSJT estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, as DCON são compostas por:

- (a) Balanço patrimonial (BP);
- (b) Demonstração das Variações patrimoniais (DVP);
- (c) Balanço Orçamentário (BO);
- (d) Balanço Financeiro (BF); e
- (e) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa (conforme Art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986), exige que todas as receitas e as despesas - orçamentárias e extraorçamentárias - sejam controladas em um único caixa. Dessa forma, no BF, os saldos oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa;

Nas Demonstrações Contábeis do CSJT não foram utilizados critérios de exclusões e compensações, como é feito na União, uma vez que tais critérios são utilizados no âmbito dos entes União, Estados e Municípios. Portanto, estas demonstrações representam o saldo de contas da setorial orçamentária, financeiro e contábil da Justiça do Trabalho.

IV. Resumo dos principais Critérios e políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da Justiça do Trabalho, tendo em consideração as opções e premissas do modelo PCASP.

(a) Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras

A moeda funcional da Justiça do Trabalho é o Real.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o direito de saque na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme programação financeira executada junto a Secretaria do Tesouro Nacional. Também, compõe os recursos próprios arrecadados. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo.

(c) Passivos circulantes

As obrigações da UPC são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes apresentam a seguinte divisão: (a) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais com Precatórios de toda Justiça do Trabalho.

(d) Provisões

As provisões estão segregadas em: (a) riscos trabalhistas.

As provisões são reconhecidas por estimativa de valor, pelo fato de as Requisições de Pequeno Valor serem apresentadas no decorrer do exercício seguinte, corrigido monetariamente e com prazo máximo para pagamento de 60 dias.

(m) Apuração do resultado

No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados: (I) patrimonial; (II) orçamentário; e (III) financeiro.

I. Resultado patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para a Justiça do Trabalho e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências recebidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a Justiça do Trabalho, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência. A exceção se refere às transferências concedidas, que seguem a lógica do regime de caixa, o que é permitido de acordo com o modelo PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações patrimoniais.

II. Resultado orçamentário

O regime orçamentário da Justiça do Trabalho segue o descrito no Art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

III. Resultado financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da Justiça do Trabalho.

No Balanço Financeiro, é possível identificar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

V. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis

A conformidade contábil das demonstrações contábeis é realizada mensalmente pelo Contador Responsável do CSJT, de acordo com os procedimentos descritos na Macrofunção 02.03.15 do Manual SIAFIWeb. Este é um processo que visa assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados constantes no SIAFI, além de permitir a sinalização de situações que possam causar viés nos valores evidenciados.

Pautado em materialidade, conhecimento sobre o contexto operacional da entidade, o ambiente de controle interno e os riscos envolvidos em determinados assuntos, aderência às normas contábeis, o contador deverá julgar se determinada inconsistência será considerada relevante a ponto de merecer ser aplicada a restrição contábil na conformidade contábil da entidade objeto.

De acordo com a conformidade contábil de dez/2021 não houve registro de restrições contábeis ao final do exercício no CSJT.

Painel 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa – CEC

Tabela 1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

| | R\$ milhões | | AH | VAR. ABSOLUTA |
|----------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------|---------------|
| | 31/12/2021 | 31/12/2020 | | |
| Limite de saque com vinculação de pagamento - OFSS | 3.032,01 | 2.407,19 | 25,96% | 624,82 |
| TOTAL | 3.032,01 | 2.407,19 | 25,96% | 624,82 |

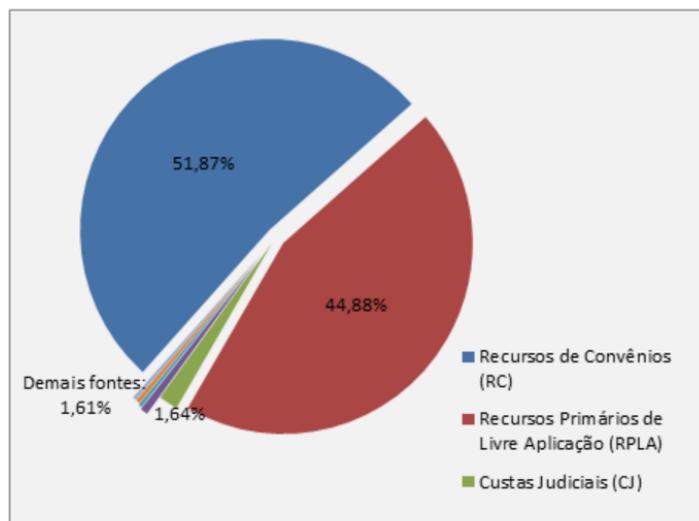
Fonte: Siafi2021/2020

Tabela 1.2 – Limite de Saque - Por Fonte de Recursos

| | R\$ milhões | | AH | AV | VAR. ABSOLUTA |
|------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------|----------------|---------------|
| | 31/12/2021 | 31/12/2020 | | | |
| Recursos de Convênios (RC) | 1.572,63 | 1.258,41 | 24,97% | 51,87% | 314,22 |
| Recursos Primários de Livre Aplicação (RPLA) | 1.360,74 | 1.061,24 | 28,22% | 44,88% | 299,51 |
| Custas Judiciais (CJ) | 49,73 | 45,30 | 9,78% | 1,64% | 4,43 |
| Contrib. Patronal p/ Plano de Segur. Soc. Serv. (CPPSSS) | 19,96 | 19,96 | - % | 0,66% | - |
| Recursos Financeiros de Livre Aplicação (RFLA) | 8,60 | 8,60 | - % | 0,28% | - |
| Recursos Livres da Seguridade Social (RLSS) | 11,47 | 6,96 | 64,86% | 0,38% | 4,51 |
| Contrib. do Serv. p/ Plano Segur. Social Servidor (CSPSSS) | 8,87 | 6,72 | 31,97% | 0,29% | 2,15 |
| TOTAL | 3.032,01 | 2.407,19 | 25,96% | 100,00% | 624,82 |

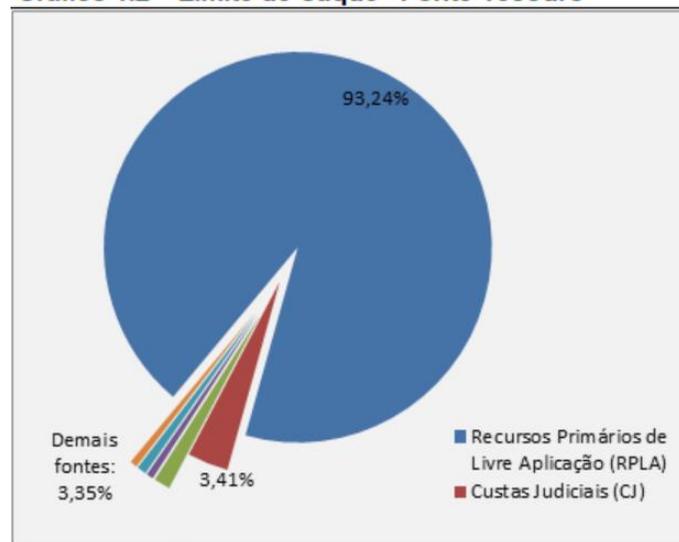
Fonte: Siafi2021/2020

Gráfico 1.1 – Limite de Saque - Por Fonte de Recursos



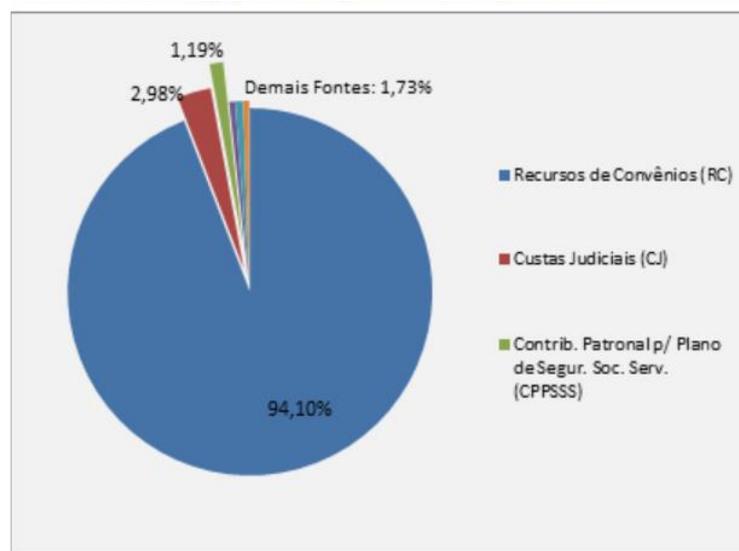
Fonte: Siafi2021/2020

Gráfico 1.2 – Limite de Saque - Fonte Tesouro



Fonte: Siafi2021/2020

Gráfico 1.3 – Limite de Saque - Fonte Vinculada



Fonte: Siafi2021/2020

Nota 1 – Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)

O item Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC), nas demonstrações do CSJT, compreende o direito de saque na Conta Única do Tesouro Nacional, conforme programação financeira executada junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Esse item possui saldo de R\$ 3.032,01 milhões, o que corresponde à totalidade do Ativo do CSJT. Na Tabela 1.1, visualiza-se a composição do CEC, bem como seu saldo final em comparação a 2020.

A Tabela 1.1 (Painel 1) evidencia que o CEC corresponde em sua totalidade à conta Limite de Saque com Vinculação de Pagamento (LSVP). É possível observar que a LSVP aumentou 25,96%, o correspondente a R\$ 624,82 milhões, em relação a dezembro de 2020. Como mostra a Tabela 1.2 (Painel 1), esse acréscimo advém, em sua maior parte, do aumento de 51,87% nos Recursos de Convênios (RC) repassados pelas instituições financeiras oficiais e entesourados pela setorial financeira da Justiça do Trabalho e do aumento de 44,88% nos Recursos Primários de Livre Aplicação (RPLA).

A conta LSVP é detalhada por fonte de recursos a fim de que a origem da receita arrecadada seja evidenciada. As fontes de recursos que compõem esse grupo são as seguintes: Recursos de Convênios (RC); Recursos Primários de Livre Aplicação (RPLA); Custas Judiciais (CJ); Contribuição Patronal para o Plano da Seguridade Social do Servidor Público (CPPSSS); Recursos Financeiros de Livre Aplicação (RFLA); Recursos Livres da Seguridade Social (RLSS) e Contribuição do Servidor para o Plano da Seguridade Social do Servidor (CSPSSS).

O Gráfico 1.1 evidencia as fontes mais relevantes na composição da conta LSVP. Verifica-se que as maiores fontes de financiamento da JT são os RC e os RPLA, que são arrecadados por meio de tributos e repassados pelo Tesouro Nacional. Juntamente, os RC e os RPLA correspondem a 96,75% do total dos recursos disponíveis ao final do exercício.

Conforme a Tabela 1.2, a variação positiva no saldo da LSVP é formada, principalmente, pela variação das duas maiores fontes de financiamento da JT, conforme mostrado abaixo:

1. O saldo da fonte RC aumentou 24,97% (o correspondente a R\$ 314,22 milhões) em relação a 2020, devido a centralização da arrecadação no CSJT, para posterior transferência aos tribunais, até o limite da dotação consignada no orçamento. Esses recursos são originários da remuneração de depósitos judiciais realizados nos bancos oficiais, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em decorrência de Termo de Cooperação firmado entre o CSJT e esses bancos. Essa remuneração é depositada na Conta Única do Tesouro Nacional por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e a sua utilização está condicionada à inclusão de crédito no Orçamento da União. Essa fonte corresponde a 51,87% do total de recursos do CSJT ao final do exercício;

2. O saldo da fonte RPLA aumentou 28,22%, em relação a 2020. Esse valor é oriundo da arrecadação de recursos ordinários de impostos do Tesouro Nacional por outras entidades arrecadoras e corresponde a 44,88% do total de recursos disponíveis no CSJT ao final do exercício. O aumento do saldo se deu principalmente pelo aumento das transferências financeiras recebidas do Tesouro Nacional.

Quanto ao perfil financeiro da LSVP, pelos critérios de origem e de destinação dos recursos, as fontes de recursos podem ser classificadas da seguinte forma:

1. quanto à origem: “Própria” e “Tesouro”: as fontes “Próprias” são aquelas decorrentes do esforço próprio da unidade em arrecadar o recurso. As fontes “Tesouro” são as arrecadações decorrentes de leis ou normativos específicos, cuja destinação será o Tesouro Nacional.
2. quanto à destinação: “Vinculada e “Não Vinculada” ou “Ordinária”: as fontes “Vinculadas” são aquelas que possuem destinação específica, enquanto as “Não Vinculadas” não possuem.

Sendo assim, o CSJT fechou o exercício de 2021 com o seguinte perfil financeiro:

a. Fonte Tesouro

No CSJT, essas fontes são compostas pelos seguintes recursos: RPLA, CJ, CPPSSS, RFLA, RLSS e CSPSSS. A primeira representa 93,24% do total das fontes Tesouro, conforme Gráfico 1.2 (Painel 1). Verifica-se, na Tabela 1.2 (Painel 1), que houve variação positiva de 28,22% nos RPLA.

b. Fonte Própria

A fonte RC é a única fonte própria na LSVP do CSJT. Conforme Tabela 1.2, houve aumento de 24,97% no saldo dessa fonte. Esse aumento de R\$ 314,22 milhões corresponde quase à totalidade da VPA de Transferências Intergovernamentais. O saldo retido na setorial da Justiça do Trabalho deve-se ao fato dos recursos só serem repassados aos TRTs até o montante das dotações consignadas em seus orçamentos na devida fonte.

c. Fonte Vinculada

A fonte RC representa 94,10% de todas as fontes vinculadas do CSJT em dezembro/2020, conforme Gráfico 1.3 (Painel 1). A fonte CJ (2,98% do total de Fontes Vinculadas) está vinculada no orçamento da União ao Poder Judiciário, não havendo obrigatoriedade de aplicação no órgão arrecadador. Já as fontes CPPSSS e CSPSSS estão vinculadas às despesas com pagamento de inativos e pensionistas; e representam, juntas, 1,72% do total das fontes vinculadas.

A presença de R\$ 49,73 milhões de saldo na fonte de recursos CJ ao final do exercício se dá pelo fato de que os recursos de custeio têm seus respectivos duodécimos repassados aos TRTs mensalmente durante o exercício; no entanto,

quanto aos projetos, a setorial financeira repassa somente os valores efetivamente apropriados ou executados pelos tribunais, entesourando os recursos de projetos não executados. A Tabela 1.2 (Painel 1) ilustra um aumento de 9,78% na sobra da fonte CJ da conta LSVP em 2021 quando comparada a 2020.

d. Fonte Não Vinculada

As fontes não vinculadas são aquelas que não possuem uma destinação especificada em lei, tendo o gestor uma maior margem para alocação dos recursos no orçamento. No CSJT, a fonte RPLA representa a totalidade das fontes não vinculadas.

Painel 2 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

Tabela 2.1 - Obrigações Trabalhistas, previd. e assist. a pagar - Composição Em milhões R\$

| EXIGIBILIDADE | 31/12/2021 | 31/12/2020 | AH | AV | VAR. ABSOLUTA |
|---------------|---------------|---------------|--------------|----------------|---------------|
| CURTO PRAZO | 364,11 | 363,10 | 0,28% | 91,85% | 1,01 |
| LONGO PRAZO | 32,30 | 0,00 | 100,00% | 8,15% | 32,30 |
| TOTAL | 396,41 | 363,10 | 9,17% | 100,00% | 33,31 |

Fonte: SIAFI 2021/2020

Figura 2.1 - Composição das Obrigações Trabalhistas



Fonte: SIAFI 2021/2020

Figura 2.2 - Comparativo Precatórios



Fonte: SIAFI 2021/2020

Tabela 2.2 - Precatórios de Pessoal - Composição Em milhões R\$

| UNIDADE | 31/12/2021 | 31/12/2020 | AH | AV | VAR. ABSOLUTA |
|----------------------|---------------|---------------|--------------|----------------|---------------|
| Set. Orç. Financ. JT | 356,71 | 355,69 | 0,29% | 97,96% | 1,02 |
| TRT da 11ª Região | 6,64 | 6,64 | 0,00% | 1,82% | 0,00 |
| TRT da 18ª Região | 0,39 | 0,39 | 0,00% | 0,11% | 0,00 |
| TRT da 9ª Região | 0,38 | 0,38 | 0,00% | 0,10% | 0,00 |
| Total | 364,12 | 363,10 | 0,28% | 100,00% | 1,02 |

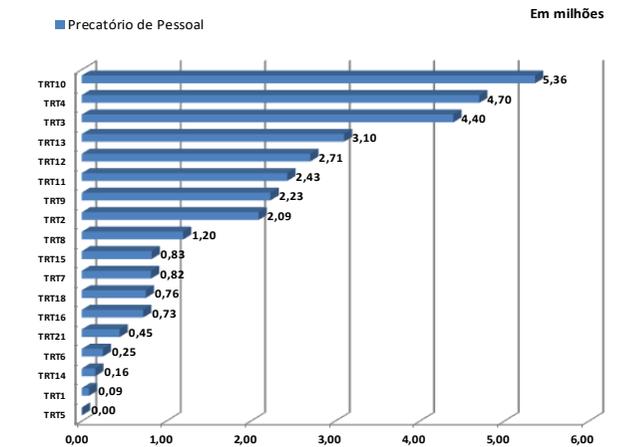
Fonte: SIAFI 2021/2020

Tabela 2.3 - Precatório de Pessoal - Sentenças Transitadas em Julgado Em milhões R\$

| Tribunal | Espécie de Sentença Transitada em Julgado | | |
|--------------|-------------------------------------------|-------------------------|--------------|
| | Precatório de Pessoal | Precatório de Terceiros | Sub-Total |
| TRT1 | 0,09 | 0,00 | 0,09 |
| TRT2 | 2,09 | 0,00 | 2,09 |
| TRT3 | 4,40 | 0,00 | 4,40 |
| TRT4 | 4,70 | 0,00 | 4,70 |
| TRT5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRT6 | 0,25 | 0,00 | 0,25 |
| TRT7 | 0,82 | 0,02 | 0,84 |
| TRT8 | 1,20 | 0,00 | 1,20 |
| TRT9 | 2,23 | 0,00 | 2,23 |
| TRT10 | 5,36 | 0,00 | 5,36 |
| TRT11 | 2,43 | 0,00 | 2,43 |
| TRT12 | 2,71 | 0,26 | 2,96 |
| TRT13 | 3,10 | 0,66 | 3,76 |
| TRT14 | 0,16 | 0,00 | 0,16 |
| TRT15 | 0,83 | 0,00 | 0,83 |
| TRT16 | 0,73 | 0,12 | 0,85 |
| TRT17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRT18 | 0,76 | 0,00 | 0,76 |
| TRT19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRT20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRT21 | 0,45 | 0,00 | 0,45 |
| TRT22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRT23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRT24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 32,30 | 1,06 | 33,36 |

Fonte: SIAFI 2021/2020

Gráfico 2.1 - Precatório de Pessoal (Acórdão TCU 1331/2019)



Fonte: SIAFI 2021/2020

Nota 2 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

No CSJT, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar compreendem na totalidade às obrigações referentes aos precatórios a serem pagos no exercício seguinte. A contabilização ocorre de forma a evidenciar todo passivo de precatórios, inclusive os reconhecidos após o envio da proposta orçamentária. Tal rotina atende a recomendação exarada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1.338/2014, inciso XXII, letra “c”.

A contabilização do passivo com precatórios ocorre no CSJT e durante o exercício há a troca de conta corrente e depois a transferência da obrigação para os tribunais onde se realizará o pagamento. Por isso, 97,96% da obrigação estão atribuídos ao CSJT, conforme tabela 2.2. O percentual restante de 2,04% está contabilizado no Conselho em conta corrente correspondente ao tribunal responsável, porém a obrigação não foi transferida.

Em relação às obrigações de curto prazo, o saldo a pagar de R\$ 364,11 milhões em 31/12/2021 (tabela 2.1), corresponde a 43,88% do montante de R\$ 829,73 milhões do Passivo Circulante conforme Balanço Patrimonial. No Longo Prazo, o saldo de R\$ 32,30 milhões corresponde a 96,82% do montante de R\$ 33,36 milhões do Passivo Não Circulante.

Todo o passivo não circulante, R\$ 33,36 milhões, corresponde aos precatórios de pessoal, com sentença transitada em julgado no período de 02/07 a 31/12/2021, contabilizado em determinação ao contido no item 1.14 do Acórdão n.º 1.331/2019 TCU – Plenário, que só serão pagos em 2023, conforme se observa na tabela 2.3, pois foram reconhecidos após o envio da proposta orçamentária de 2022. A variação de 100% em relação a 2020, observada na tabela 2.1, é decorrente da mudança de critério na contabilização, pois antes toda a obrigação estava registrada no passivo circulante.

Nota 3 – Provisões e Demais Obrigações

As Provisões compreendem os passivos de prazo ou valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no curto ou longo prazo, conforme ilustração na figura 3.1.

Figura 3.1 – Provisão com RPV



Salienta-se que o saldo de provisões de curto prazo é integralmente composto pelas Requisições de Pequeno Valor – RPs. As RPs são tratadas como provisões devido ao grau de incerteza quanto ao valor a ser pago ou quitado no exercício seguinte. Estas obrigações são contabilizadas no CSJT e posteriormente transferidas para cada tribunal regional.

Tabela 3.1 - Provisões e Demais Obrigações Em milhões R\$

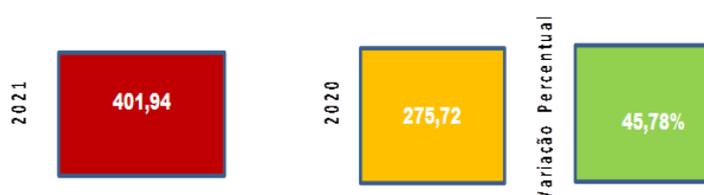
| CONTAS | 31/12/2021 | 31/12/2020 | AH | AV | VAR. ABSOLUTA |
|----------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|
| Provisões a Curto Prazo | 401,94 | 275,72 | 45,78% | 86,13% | 126,22 |
| Provisões Decorrentes de Sentenças | 401,94 | 275,72 | 45,78% | 86,13% | 126,22 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 63,69 | 61,36 | 3,79% | 13,65% | 2,33 |
| Precatórios de Terceiros | 63,69 | 61,36 | 3,79% | 13,65% | 2,33 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 1,06 | - | 100,00% | 0,23% | 1,06 |
| Precatórios de Terceiros | 1,06 | - | 100,00% | 0,23% | 1,06 |
| TOTAL | 466,69 | 337,08 | 38,45% | 86,35% | 129,61 |

Fonte: SIAFI 2021/2020

Observa-se na tabela 3.1 que houve variação positiva de R\$ 126,22 milhões, decorrente do aumento do volume de processos devidos pela União, relativo às Requisições de Pequeno Valor – RPs; e de R\$ 3,39 milhões relativa aos precatórios de terceiros.

No CSJT houve contabilização referente à estimativa de RPs para o exercício de 2022, ou seja, sentenças judiciais cujo valor não ultrapassa sessenta salários mínimos e que são contabilizadas como Provisão para Riscos Trabalhistas por ser uma estimativa de valor, porquanto o valor real somente será reconhecido no exercício seguinte, quando os magistrados prolatarem as sentenças que determinam o valor a ser efetivamente pago ao jurisdicionado. O prazo para pagamento desse tipo de sentença é de sessenta dias, o que impede a sua inclusão antecipada em orçamento pelo valor real. O valor provisionado de RPs em 2021, decorrente da estimativa de pagamento para 2022, foi de R\$ 269,37 milhões, conforme informações recebidas por meio de Ofício Circular do Ministério da Economia. Na figura 3.2 é possível observar a variação de saldo de 2021 em relação a 2020.

Figura 3.2 - Provisão Para Pagamento de RPs - em R\$ milhões



As **demais obrigações** compreendem os precatórios de terceiros que, no caso do curto prazo, em 2021 houve contabilização de R\$ 2,00 milhões relativos aos valores que serão pagos em 2022. Já as demais obrigações de longo prazo decorrem da contabilização de R\$ 1,06 milhões em determinação ao contido no item 1.14 do Acordão n.º 1.331/2019 TCU – Plenário referente às sentenças transitadas em julgado no período de 02/07 a 31/12/2021, para pagamento em 2023.

Nota 4 – Resultado Patrimonial (RP)

A apuração do Resultado Patrimonial é feita a partir confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs). As VPAs são reconhecidas se for provável que benefícios econômicos fluirão para a União e se puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. A exceção se refere às receitas tributárias e às transferências recebidas, que são reconhecidas pelo regime de caixa, o que é permitido de acordo com o PCASP.

As VPDs são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos para a União, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A exceção se refere às despesas oriundas da restituição de receitas tributárias e às transferências concedidas, que são reconhecidas pelo regime de caixa, o que é permitido pela sistemática do PCASP.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e de VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na DVP.

Conforme demonstrado na Tabela 4.1 a seguir, o Resultado Patrimonial apurado em 2021 foi superavitário em R\$ 463,36 milhões, diferença positiva de 233,91% em relação ao resultado de 2020.

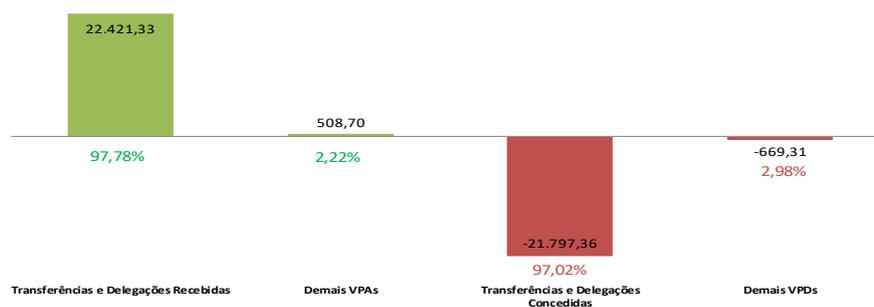
Tabela 4.1 - Apuração do Resultado Patrimonial

| VARIações PATRIMONIAIS | 31/12/2021 | 31/12/2020 | AH | R\$ milhões |
|----------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| | | | | VAR. ABSOLUTA |
| a) Variações Patrimoniais Aumentativas | 22.930,03 | 22.477,76 | 2,01% | 452,27 |
| b) Variações Patrimoniais Diminutivas | 22.466,67 | 22.338,99 | 0,57% | 127,68 |
| RESULTADO PATRIMONIAL (a-b) | 463,36 | 138,77 | 233,91% | 324,59 |

Fonte: SIAFI 2021/2020

Conforme Gráfico 4.1 a seguir, o resultado é influenciado principalmente pelo volume das Transferências e Delegações Recebidas, que representam 97,78% de todas VPAs, e Concedidas, que representam 97,02% de todas VPDs; ou seja, pela diferença entre o valor recebido do Tesouro Nacional e o que foi repassado aos Tribunais pela setorial.

Gráfico 4.1 - VPAs e VPDs - R\$ milhões



Fonte: SIAFI 2021/2020

Os recursos financeiros para pagamento das Despesas Correntes e de Capital correspondentes aos limites orçamentários aprovados na Lei Orçamentária Anual – LOA são liberados até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, conforme disciplinados no art. 168 da Constituição Federal de 1988 e na Macrofunção 020303 – Programação e Execução Financeira (Manual SIAFI). A Setorial Financeira da Justiça do Trabalho acompanha e registra, junto ao Tesouro Nacional, a programação financeira mensal dos recursos da Justiça do Trabalho e propõe à administração superior do CSJT a distribuição de acordo com o montante necessário para pagamento das referidas despesas no Tribunal Superior do Trabalho e nos Tribunais Regionais do Trabalho. Ou seja, que a setorial concede de recursos financeiros aos Tribunais fica limitado ao que recebe do Tesouro, isso contribui para resultado superavitário.

Nota 5 – Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado da confrontação entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no período, tendo em vista critério estabelecido pelo Art. 35 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

a) Receitas

i. Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária

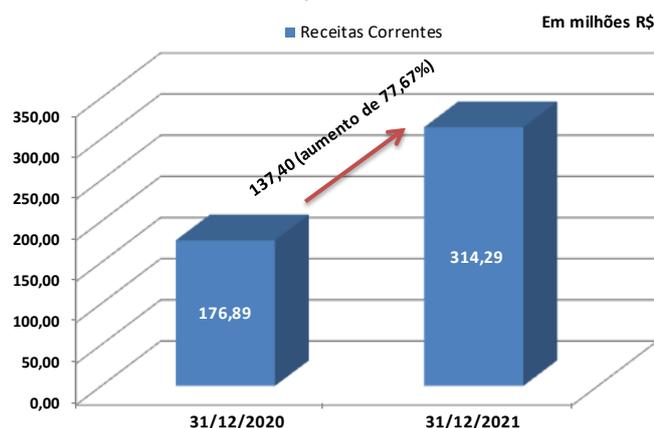
Observa-se no Balanço Orçamentário por Unidade Orçamentária que, ao final de Dez/2021, as receitas realizadas, montaram a quantia de R\$ 314,29 milhões, enquanto que não houve despesas empenhadas, ocasionando um resultado orçamentário superavitário de mesmo valor das receitas realizadas. Estas receitas (transferências correntes), na sua totalidade, são remunerações de depósitos judiciais, recolhidas pelo Banco do Brasil e pela Caixa Econômica Federal para a Justiça do Trabalho como recursos de convênios.

O valor da receita realizada (abatido das retificações e restituições de GRUs) corresponde ao saldo da arrecadação em 2021, ainda não encaminhado aos Tribunais Regionais do Trabalho, ou seja, corresponde aos valores mantidos no CSJT. Na tabela e gráfico 5.1 é possível observar a variação entre os exercícios 2021 e 2020:

| Conta Contábil | 31/12/2021 | 31/12/2020 | AH | AV | VAR ABSOLUTA |
|----------------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|
| Receitas Correntes | 314,29 | 176,89 | 77,67% | 100,00% | 137,40 |
| Transferências Correntes | 314,29 | 176,89 | 77,67% | 100,00% | 137,40 |
| Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00 |
| Total | 314,29 | 176,89 | 77,67% | 100,00% | 137,40 |

Fonte: SIAFI 2021/2020

Gráfico 5.1 – Receitas Realizadas - Composição



Fonte: SIAFI 2021/2020

Para explicar a variação positiva entre os exercícios antes é necessário evidenciar a formação dos saldos apresentados na tabela 5.1, conforme se observa na tabela 5.2 a seguir:

| Detalhamento | 31/12/2021 | 31/12/2020 | AH | AV | VAR ABSOLUTA |
|---------------------------|---------------|---------------|----------------|----------------|--------------|
| Arrecadação | | | | | |
| Banco do Brasil | 244,44 | 183,04 | 33,54% | 51,85% | 61,40 |
| Caixa Econômica Federal | 226,13 | 191,00 | 18,40% | 47,97% | 35,14 |
| Outros | 0,85 | 0,00 | 100,00% | 0,18% | 0,85 |
| Total | 471,43 | 374,04 | 26,04% | 100,00% | 97,39 |
| Distribuição | | | | | |
| Transferidos para os TRTs | 157,14 | 197,15 | -20,29% | 33,33% | -40,01 |
| Mantidos no CSJT | 314,29 | 176,89 | 77,67% | 66,67% | 137,40 |
| Total | 471,43 | 374,04 | 26,04% | 100,00% | 97,39 |

Fonte: SIAFI 2021/2020

Quando comparados os exercícios, nota-se que houve aumento na arrecadação de 26,04% equivalentes a R\$ 97,39 milhões, e queda de 20,29% nas transferências para os TRTs.

Ainda em relação à arrecadação, desde 2020 o critério de remuneração dos depósitos judiciais está também vinculado à variação da taxa Selic nos moldes do 4º Termo Aditivo de Contrato. A regra atual para a remuneração é a seguinte:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Em contrapartida aos serviços bancários ajustados no presente contrato, o BANCO repassará ao CSJT remuneração mensal correspondente a 0,09%, calculada sobre a média de saldos diários - MSD (dias úteis) dos depósitos judiciais trabalhistas e precatórios e requisições de pequeno valor, efetuados à ordem da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, do mês imediatamente anterior, com efeitos a contar de 01/04/2018.

(...)

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a Meta Selic for superior a 9% a.a., estabelecem as partes que será negociado novo índice de remuneração mensal no prazo de até 30 dias da apuração da variação. Nos casos em que a Meta Selic for inferior a 6% a.a., deverão ser aplicados os seguintes índices de remuneração mensal:

Tabela 5.3 – Tabela de Índices de Remuneração

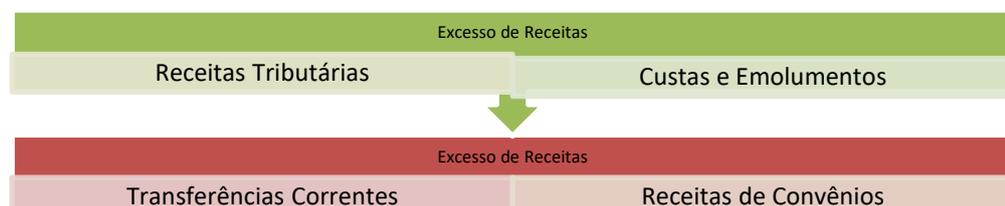
| Selic (a.a.) | Índice de remuneração (a.m.) |
|--------------|------------------------------|
| 5,75% | 0,0850% |
| 5,50% | 0,0825% |
| 5,25% | 0,0780% |
| 5,00% | 0,0750% |
| 4,75% | 0,0710% |
| 4,50% | 0,0675% |
| 4,25% | 0,0640% |
| 4,00% | 0,0600% |
| 3,75% | 0,0550% |
| 3,50% | 0,0525% |
| 3,25% | 0,0490% |
| 3,00% | 0,0450% |
| 2,75% | 0,0413% |
| 2,50% | 0,0375% |
| 2,25% | 0,0338% |
| 2,00% | 0,0300% |
| 1,75% | 0,0263% |
| 1,50% | 0,0225% |
| 1,25% | 0,0188% |
| 1,00% | 0,0150% |

Fonte: SEOF/CSJT

Em relação às transferências para os TRTs, cabe informar que elas ocorrem a pedido dos tribunais regionais na medida em que vai surgindo a necessidade de recursos financeiros. Em razão das restrições impostas pela Emenda Constitucional n.º 95/2016 que instituiu o novo regime fiscal e também pelas restrições ao trabalho presencial causadas pela pandemia do Covid/19, houve redução das despesas de custeio e conseqüentemente redução das solicitações de recursos pelas unidades da Justiça do Trabalho.

ii. Balanço Orçamentário por Unidade Gestora

Figura 5.1 – Excesso de Arrecadação



Um aparte deve ser colocado em relação ao Balanço Orçamentário da UG - Unidade Gestora do CSJT (080017), considerando que este demonstrativo não evidencia a execução das despesas, tendo em vista que as mesmas são executadas diretamente nos tribunais. Por outro lado, o Balanço demonstra as receitas arrecadadas pelos tribunais, devido ao controle da receita ser feito na setorial orçamentária/financeira do órgão superior (CSJT). Com isso, o resultado orçamentário por UG apresenta resultado superavitário em valor igual ao das receitas realizadas no período.

O excesso de arrecadação ocorreu, especialmente, nas receitas tributárias e transferências correntes, nessa ordem. Na Justiça do Trabalho, as primeiras se referem à arrecadação de custas e emolumentos e as segundas às receitas de convênios.

O excesso de arrecadação, nas receitas tributárias (Fonte Tesouro), ocorre devido à previsão da receita não ser consignada no orçamento da Justiça Trabalhista. Já as receitas de transferências são decorrentes de convênios entre a Justiça do Trabalho e os bancos, apesar de serem previstas no orçamento, sujeitam-se às variáveis do tipo volume de depósitos judiciais e taxa selic, podendo resultar, como de fato ocorreu, na geração de excesso de arrecadação.

b) Despesas

Em 2021 não houve execução de despesas com recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para os Tribunais (exceto execução de restos a pagar), embora houvesse dotação orçamentária de R\$ 148,56 milhões, conforme se observa no Balanço Orçamentário. O objetivo das descentralizações é custear despesas com modernização de instalações físicas e implantação de varas da Justiça do Trabalho. Ou seja, custeio de despesas correntes com manutenção e conservação de bens imóveis; investimentos e inversões financeiras.

Porém, as medidas adotadas pela Justiça do Trabalho com objetivo reduzir os gastos e resguardar a execução orçamentária, face ao cenário econômico ruim que atravessa o país, decorrente da pandemia do Covid19, diminuíram as despesas de custeio nos últimos anos.

No Balanço Orçamentário por unidade orçamentária (UO), ou seja, somente a gestão dos recursos orçamentários consignados no CSJT, sem considerar os recursos dos tribunais regionais que transitam pelo Conselho devido a sua condição de setorial financeira da Justiça do Trabalho, nota-se nenhuma execução orçamentária, pois não houve execução de despesas nos tribunais com recursos descentralizados pelo CSJT em 2021.

Nota 6 – Restos a Pagar

Trata-se de recursos descentralizados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para os Tribunais custear despesas com modernização de instalações físicas e implantação de varas da Justiça do Trabalho, inscritos em restos a pagar.

Com efeito, verifica-se nas informações dispostas a seguir (tabela e gráfico 6.1) que do total de R\$ 0,05 milhão reinscritos foram pagos R\$ 0,01 milhão correspondente a 20,58% do total dos saldos. Assim, restou R\$ 0,03 milhão equivalente a 56,63% de saldo de restos a pagar, depois da redução de 43,37% em relação ao saldo inicial, das ações orçamentárias do CSJT.

Tabela 6.1 – Restos a Pagar (Reinscritos) – Execução

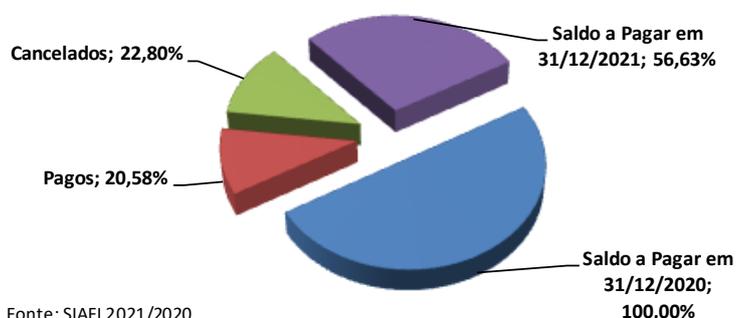
| Restos a Pagar Processados | | | | | Em milhões R\$ |
|----------------------------|--------------------------------|-------------|--------------|--------------------------------|----------------|
| Ano Emissão NE CCor | Saldo a Pagar em 31/12/2020 | Pagamento | Cancelamento | Saldo a Pagar em 31/12/2021 | |
| 2019 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 0,02 | |
| Total | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 0,02 | |

| Restos a Pagar Não Processados | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------------------------|
| Ano Emissão NE CCor | Saldo a Pagar em 31/12/2020 | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar em 31/12/2021 |
| 2019 | 0,03 | 0,02 | 0,01 | 0,01 | 0,01 |
| Total | 0,03 | 0,02 | 0,01 | 0,01 | 0,01 |

| Restos a Pagar (Processados e Não Processados) | | | | |
|------------------------------------------------|-------|------------|--------------------------------|---------|
| Saldo a Pagar em 31/12/2020 | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar em 31/12/2021 | AH |
| 0,05 | 0,01 | 0,01 | 0,03 | -43,37% |

Fonte: SIAFI 2021/2020

Gráfico 6.1 – Restos a Pagar (Reinscritos) – Execução



Não houve inscrição de restos a pagar em 2021, pois neste exercício não ocorreu emissão de empenho nos Tribunais Regionais do Trabalho para custear despesas com recursos descentralizados pelo CSJT.

Painel 7 – Resultado Financeiro

Tabela 7.1 - Resultado Financeiro

R\$ Milhões

| Balço Financeiro | 2021 | 2020 | AH (%) | VAR ABSOLUTA |
|----------------------------------------------|------------------|------------------|---------------|---------------|
| Ingressos | | | | |
| Receitas Orçamentárias | 895,84 | 742,44 | 20,66% | 153,40 |
| Ordinária | - | - | - % | - |
| Vinculadas | 1.738,29 | 1.673,98 | 3,84% | 64,31 |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária | (842,45) | (931,54) | (9,56%) | 89,09 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 22.107,04 | 21.612,99 | 2,29% | 494,05 |
| Saldo Exercício Anterior | 2.407,19 | 2.285,94 | 5,30% | 121,25 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 2.407,19 | 2.285,94 | 5,30% | 121,25 |
| Total dos Ingressos | 25.410,08 | 24.641,37 | 3,12% | 768,70 |
| Dispêndios | | | | |
| Transferências Financeiras Concedidas | 21.797,36 | 21.668,84 | 0,59% | 128,52 |
| Pagamentos Extraorçamentários | 580,71 | 565,35 | 2,72% | 15,36 |
| Outros Pagamentos | 580,71 | 565,35 | 2,72% | 15,36 |
| Saldo Exercício Seguinte | 3.032,01 | 2.407,19 | 25,96% | 624,82 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 3.032,01 | 2.407,19 | 25,96% | 624,82 |
| Total dos Dispêndios | 25.410,08 | 24.641,37 | 3,12% | 768,70 |

Fonte: SIAFI 2021/2020

Tabela 7.2 - Resultados do Balço Financeiro

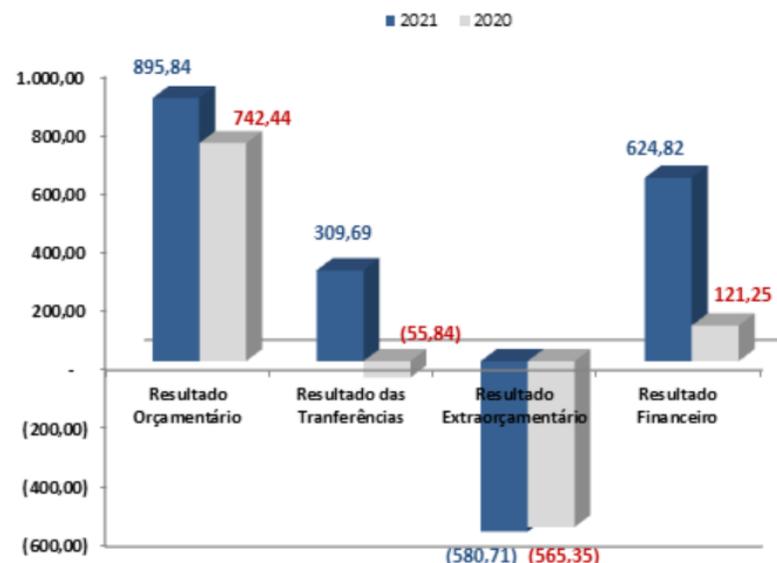
R\$ Milhões

| Resultados | 2021 | 2020 | AH (%) | VAR ABSOLUTA |
|-------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------|----------------|
| Receitas Orçamentárias | 895,84 | 742,44 | 20,66% | 153,40 |
| (-) Despesas Orçamentárias | - | - | 0,00% | - |
| Resultado Orçamentário | 895,84 | 742,44 | 20,66% | 153,40 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 22.107,04 | 21.612,99 | 2,29% | 494,05 |
| (-) Transferências Financeiras Concedidas | (21.797,36) | (21.668,84) | 0,59% | (128,52) |
| Resultado das Transferências | 309,69 | (55,84) | (654,56%) | 365,53 |
| Recebimentos Extraorçamentários | - | - | 0,00% | - |
| (-) Pagamentos Extraorçamentários | (580,71) | (565,35) | 2,72% | (15,36) |
| Resultado Extraorçamentário | (580,71) | (565,35) | 2,72% | (15,36) |
| Total | 624,82 | 121,25 | 415,32% | 503,57 |
| Saldo Caixa para o Exercício Seguinte | 3.032,01 | 2.407,19 | 25,96% | 624,82 |
| (-) Saldo Caixa do Exercício Anterior | 2.407,19 | 2.285,94 | 5,30% | 121,25 |
| Resultado Financeiro | 624,82 | 121,25 | 415,32% | 503,57 |

Fonte: SIAFI 2021/2020

Gráfico 7.1 - Resultados do Balço Financeiro

Em milhões



Fonte: SIAFI 2021/2020

Nota 7 – Resultado Financeiro

Conforme Tabela 7.2 (Painel 7), a partir da análise do Balanço Financeiro é possível extrair os resultados: **Orçamentário**, das **Transferências** e **Extraorçamentário**, que resultam no **Resultado Financeiro**.

a) Resultado Orçamentário (Balanço Financeiro)

O resultado orçamentário extraído do Balanço Financeiro é igual ao superávit obtido no Balanço Orçamentário por UG – Unidade Gestora.

De acordo com o resultado orçamentário (tabela 7.2 e gráfico 7.1, no painel), observa-se inexistência de despesas orçamentárias, pois o CSJT não realiza dispêndios orçamentários, apenas descentraliza recursos que são executados nos próprios Tribunais Regionais do Trabalho, com uso da unidade orçamentária do Conselho. Em relação à receita orçamentária, comparando os períodos, verifica-se que ela aumentou 20,66% (Tabela 7.1 Painel 7). Esse aumento se deu, principalmente, pelo aumento nos recursos recebidos de convênios com a Caixa Econômica Federal e com o Banco do Brasil para guarda dos recursos referentes a Precatórios da Justiça do Trabalho.

b) Resultado das Transferências (Balanço Financeiro)

As Transferências Financeiras são os recursos recebidos do Tesouro Nacional para custear os gastos da Justiça do Trabalho. Em relação ao resultado das transferências, nota-se que 98,59% dos valores recebidos do Tesouro Nacional pelo CSJT foram concedidos aos tribunais da JT. As transferências financeiras recebidas do Tesouro Nacional tiveram aumento de 2,29% (R\$ 494,05 milhões), acompanhadas de aumento de 0,59% (R\$ 128,52 milhões), nas transferências financeiras concedidas aos tribunais, conforme Tabela 7.1 Painel 7).

c) Resultado Extraorçamentário (Balanço Financeiro)

Não há recebimento extraorçamentário no CSJT, porém os valores encaminhados aos tribunais provenientes de receitas orçamentárias são apresentados no Balanço Financeiro como pagamentos extraorçamentários.

Os pagamentos extraorçamentários correspondem aos recursos arrecadados pelas unidades e transferidos à União, quando são fontes do Tesouro, e para as unidades componentes da Justiça do Trabalho, se recursos próprios. O aumento nos pagamentos extraorçamentários se deve ao aumento na arrecadação das receitas com custas e emolumentos, bem como redução da receita com remuneração dos depósitos judiciais.

d) Resultado Financeiro (Balanço Financeiro)

O resultado financeiro em 31/12/2021 foi superavitário em R\$ 624,82 milhões, aumento de 415,32% em relação ao resultado de 2020, conforme se observa no Painel 7 (Tabela 7.2 e Gráfico 7.1). Este aumento foi decorrente, de forma preponderante, do aumento das Transferências Financeiras Recebidas e das Receitas Orçamentárias.

Nota 8 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de consumo de caixa durante o período coberto pelas demonstrações contábeis (ou exercício financeiro), bem como o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Na União, em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa é igual ao resultado financeiro.

Tabela 8.1 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa

| | R\$ Milhões | | | | |
|-----------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|---------------|
| Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais | 31/12/2021 | 31/12/2020 | AH (%) | AV | VAR ABSOLUTA |
| Ingressos | | | | | |
| Receitas Derivadas e Originárias | 424,37 | 362,27 | 17,14% | 1,84% | 62,10 |
| Receita Tributária | 376,97 | 334,11 | 12,83% | 1,64% | 42,86 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 26,59 | 6,74 | 294,51% | 0,12% | 19,85 |
| Receita Patrimonial | 20,80 | 21,42 | -2,89% | 0,09% | -0,62 |
| Receita de Serviços | 0,01 | 0,00 | 100,00% | 0,00% | 0,01 |
| Transferências Correntes Recebidas | 471,47 | 380,10 | 24,04% | 2,05% | 91,37 |
| Intragovernamentais | 471,47 | 380,10 | 24,04% | 2,05% | 91,37 |
| Outros Ingressos Operacionais | 22.107,04 | 21.612,99 | 2,29% | 96,11% | 494,05 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 22.107,04 | 21.612,99 | 2,29% | 96,11% | 494,05 |
| Total dos Ingressos | 23.002,88 | 22.355,36 | 2,90% | 100,00% | 647,52 |
| Desembolsos | | | | | |
| Outros Desembolsos Operacionais | 22.378,07 | 22.234,18 | 0,65% | 100,00% | 143,89 |
| Transferências Financeiras Concedidas | 21.797,36 | 21.668,84 | 0,59% | 97,41% | 128,52 |
| Transferência de Arrecadação para Outra Unidade | 580,71 | 565,35 | 2,72% | 2,59% | 15,36 |
| Total dos Desembolsos | 22.378,07 | 22.234,18 | 0,65% | 100,00% | 143,89 |
| Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais | 624,81 | 121,18 | 415,60% | - | 503,63 |

Fonte: SIAFI 2021/2020

A geração líquida de caixa aumentou significativamente 415,60% em relação ao ano de 2020, em decorrência do fluxo operacional, onde se verifica aumento em todos os ingressos, com exceção das receitas patrimoniais. Vejamos a seguir a composição do fluxo de caixa das atividades operacionais:

Verifica-se um acréscimo de 2,29%, valor de R\$ 494,05 milhões, no item Outros Ingressos Operacionais, enquanto o item Outros Desembolsos Operacionais teve um acréscimo menor de 0,65% em relação a 2020, valor de R\$143,89 milhões. O volume de transferências financeiras recebidas (milhões), oriunda do Tesouro Nacional, somada às transferências correntes recebidas de receita de convênio com as instituições financeiras (R\$ 22.107,04+R\$ 471,47 = R\$ 22.578,51 milhões) são

suficiente para cobrir todos os desembolsos efetuados pelo órgão setorial (R\$ 22.378,07), o que significa que a unidade opera sempre, gerando superávit em suas atividades operacionais.

Os itens de consumo de caixa do fluxo das atividades de operações (desembolsos) que compõem Outros Desembolsos Operacionais, no exercício financeiro de 2021, compreendem:

- a) **Transferências Financeiras Concedidas:** Trata-se dos valores encaminhados para os Tribunais recebidos por meio de transferências do Tesouro Nacional, conforme explanação sobre o resultado das transferências da Nota Explicativa 7 (Balanço Financeiro). O valor transferido foi de R\$ 21,797,36 milhões;
- b) **Transferência de Arrecadação para Outra Unidade:** correspondem aos pagamentos extraorçamentários do Balanço Financeiro e conforme explanação sobre o resultado extraorçamentário da Nota Explicativa 7 (Balanço Financeiro), são recursos arrecadados pelas unidades e transferidos à União, quando de fonte do Tesouro, e para as unidades componentes da Justiça Trabalhista, se recursos próprios. O valor transferido foi de R\$ 580,71 milhões.

Assim, no exercício de 2021, nem todos os recursos recebidos foram sub-repassados, o que resultou em um superávit na geração de caixa, insuflados pelas arrecadação de receitas, principalmente, tributárias provenientes de recolhimentos de custas e emolumentos pelas unidades, gerando o superávit da ordem de R\$ 624,81 milhões no caixa líquido das operações.